



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

LEI CM Nº 810, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 7% (**sete por cento**) de acordo com Índice Nacional de reajustamento do salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2014.

São Francisco de Sales, 10 de fevereiro de 2014

VILMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Cinco, 1608 - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br